

EDITAL FAPES/APEX Nº 28/2018
APOIO A EXTENSÃO TECNOLÓGICA**Processo FAPES nº 83032924*****Chamada pública para seleção de bolsistas para apoio a extensão tecnológica no âmbito do Programa de Qualificação para Exportação (PEIEx)***

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES, em parceria com a Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimentos (APEX), e em consonância ao Processo FAPES nº 83032924 e às políticas estaduais de desenvolvimento econômico formuladas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento (SEDES), torna público o presente edital e convida os interessados para apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Selecionar bolsistas para apoio à extensão tecnológica visando compor a equipe do núcleo operacional e seus três polos, no âmbito do Programa Peiex, objeto do Convênio nº 46-01/2018, celebrado entre a Fapes e a Apex Brasil, formalizados nos autos do processo 82565023, com a finalidade de implementar, em 200 empresas, instaladas no Espírito Santo, técnicas e métodos voltados à modernização e capacitação de empresas, com potencial exportador, por meio de inovações técnicas e gerenciais nos diversos setores econômicos.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

- a) Incrementar a competitividade das empresas capixabas e disseminar a cultura exportadora;
- b) Estimular o empreendedorismo voltado para a exportação;
- c) Incentivar e apoiar a criação de empreendimentos inovadores;
- d) Ampliar o acesso aos produtos e serviços de apoio disponíveis nas instituições de Governo e setor privado;
- e) Introduzir melhorias técnico-gerenciais e tecnológicas nas empresas locais;
- f) Promover a capacitação para a inovação das empresas capixabas;
- g) Promover a interação e a cooperação entre as empresas e instituições de apoio;
- h) Promover o aumento das atividades de inovação e de exportação, bem como o desenvolvimento socioeconômico do Espírito Santo.

3. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

Os formulários e Resoluções da FAPES citados no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br/Editais/Abertos). As normas estabelecidas no presente edital seguem as Resoluções CCAF nº 215/2018 (Recursos Administrativos), 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES), e suas alterações.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros disponíveis para a execução do edital são de R\$ 1.135.200,00, oriundos da APEX-Brasil, repassados para a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) por meio do Convênio celebrado entre a FAPES e a APEX (processo FAPES nº 82565023).

5. PRAZOS, TIPOS E VALORES DAS BOLSAS

Os tipos e quantidades, número de parcelas, os respectivos valores mensais e carga horária semanal (CHS) das bolsas foram definidos pela APEX, conforme tabela a seguir:

Bolsa	Quantidade	Parcelas	CH/Semanal	Valor (R\$)
Monitor Extensionista	1	24	40h	5.900,00
Técnico Extensionista	8	24	40h	4.800,00
Extensionista Júnior	4	24	20h	750,00

6. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Data de publicação do Edital	21/12/2018
Data limite para submissão das propostas	08/02/2019
Previsão de divulgação do resultado preliminar	28/02/2019
Previsão de prazo para recurso administrativo	De 07/03/2019 a 13/03/2019
Divulgação do resultado homologado	A partir de 27/03/2019

7. REQUISITOS

7.1. Gerais do candidato à bolsa:

- Estar inscrito em somente uma das modalidades de bolsa previstas no item 5;
- Estar adimplente junto à Fapes no ato da submissão da proposta;
- Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes;
- Ser residente no estado do Espírito Santo;
- Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- Não possuir qualquer tipo de atividade remunerada, exceto no caso de magistério superior e desde que não haja incompatibilidade com as atividades e carga horária exigidas neste edital.
- Estar cadastrado no sistema SIGFAPES
- Estar com situação regular com as esferas: Estadual, Municipal, Federal e Trabalhista.

7.2. Específicos dos candidatos às bolsas de Monitor Extensionista ou Técnico Extensionista:

Formação acadêmica:

MONITOR	Curso de graduação completo, preferencialmente em Comércio Exterior ou Administração ou Relações Internacionais.
---------	--

TÉCNICO	Curso de graduação completo em: Comércio Exterior, Administração ou Relações Internacionais. Profissionais que tenham especialização (<i>lato senso</i> ou <i>stricto senso</i>) nos cursos acima, também serão passíveis de serem selecionados.
---------	--

Experiência Profissional

MONITOR	Atuação de no mínimo 3 (três) anos em: <ul style="list-style-type: none"> - Gestão de equipe e - Áreas de comércio exterior dentro de: <ul style="list-style-type: none"> o Empresas Exportadoras; o Consultoria em Comércio Exterior; o Trading companies; o Comerciais Exportadoras; o Empresa de Logística internacional; o Empresas de Despacho e Serviços Aduaneiros.
TÉCNICO	Atuação de no mínimo 3 (três) anos, em: <ul style="list-style-type: none"> - Áreas de comércio exterior dentro de: <ul style="list-style-type: none"> o Empresas Exportadoras; o Consultoria em Comércio Exterior; o Trading Companies; o Comerciais Exportadoras; o Empresa de Logística internacional; o Empresas de Despacho e Serviços Aduaneiros.

Conhecimentos específicos

MONITOR E TÉCNICOS	<ul style="list-style-type: none"> - Como identificar o NCM / SH de produtos - Como prospectar um mercado para exportação - Qual a necessidade/importância/maneira de registrar marca e patentes - Quais são os tributos que incidem sobre produtos exportados - Como selecionar e contratar transporte internacional - Como contratar seguro de crédito - Como formar preço para exportação - Como fazer adequação de embalagem - Como preparar um folder e um site para exportação - Como obter financiamento - Como prospectar clientes em um mercado internacional - Como se relacionar com o comprador internacional - Quais são as formas de aproximação de potenciais clientes internacionais - Qual deve ser o comportamento do exportador no relacionamento com clientes internacionais - Como otimizar a participação da empresa em eventos de promoção comercial - Como definir o melhor canal de distribuição internacional - Quais são os documentos obrigatórios para exportação, quando e como preenchê-los - Onde e como registrar a exportação - Como receber o pagamento do importador - Como fazer um contrato de câmbio - Como definir o modelo de negócios internacional da empresa - Como preparar o plano de exportação da empresa
-----------------------	---

7.3. Específicos dos candidatos à bolsa de Extensionista Júnior:

Formação acadêmica

APOIO TÉCNICO	Curso superior, em andamento, preferencialmente em Comércio Exterior, Administração ou Relações Internacionais.
---------------	---

Conhecimentos específicos

APOIO TÉCNICO	- Pacote Office
---------------	-----------------

8. FUNCIONAMENTO DO PEIEX-ES

8.1. O programa PEIEX-ES prevê a atuação de um “Núcleo Operacional” no Espírito Santo, formado pelos bolsistas selecionados no presente edital, que terão a função de atuar e facilitar a capacitação técnico-gerencial e tecnológica das empresas do Espírito Santo, visando sua preparação para a inserção de seu (s) produto(s) no Mercado Internacional.

8.2. O incremento de competitividade por meio do design, inovação e sustentabilidade são pilares a serem trabalhados para uma melhoria contínua e a inserção no mundo globalizado.

8.3. O PEIEX-ES pretende atuar no fortalecimento da parceria tecnológica entre os agentes do desenvolvimento econômico e social sustentado para a promoção do desenvolvimento regional e adensamento de cadeias produtivas do Estado do Espírito Santo. Sua atuação se fundamenta na identificação de gargalos tecnológicos e de gestão e na busca de soluções através da articulação e integração entre universidades, instituições de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e o universo empresarial.

8.4. No desenvolvimento do PEIEX-ES será aplicada a mesma Metodologia do PEIEX Nacional, descrito no Manual de Trabalho do Projeto, desenvolvido e disponibilizado pela Apex-Brasil. Serão realizados 200 (duzentos) atendimentos às empresas do Espírito Santo no período de 24 meses, visando a atuação dos bolsistas da equipe técnica do projeto *in loco* nas empresas.

8.5. Para participarem do PEIEX-ES, as empresas deverão possuir o seguinte perfil: produto ou serviço exportável, capacidade produtiva para exportação ou possibilidade de adquiri-la a depender do mercado alvo.

8.6. O elo entre a FAPES e a Apex-Brasil será garantido pelo Coordenador do PEIEX-ES, o qual terá a responsabilidade de fazer a gestão do Programa no Espírito Santo e propiciar as condições necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas.

8.7. O bolsista Monitor Extensionista deverá:

- Possuir capacidade de gerir a equipe do núcleo operacional do PEIEX-ES;
- Possuir bom conhecimento dos produtos e serviços das instituições locais;
- Planejar e acompanhar a execução das atividades do projeto;
- Assessorar os bolsistas técnicos extensionistas e bolsistas de extensão júnior no enfrentamento das dificuldades encontradas na execução do PEIEX-ES;
- Dirimir, sempre que solicitado, dúvidas dos empresários sobre o funcionamento do programa de capacitação;
- Supervisionar os cursos didáticos ministrados pelo técnico extensionista aos funcionários das empresas participantes, dentre outras atividades correlatas;
- Apresentar compromisso com as regras e orientações estabelecidas na metodologia de trabalho do PEIEX;

- h) Comprometer-se com os resultados do programa;
- i) Realizar planejamento das ações e demonstrar organização;
- j) Demonstrar ter visão estratégica;
- k) Após as capacitações da APEX para o Programa Peiex, elaborar o plano de trabalho para os territórios, validá-lo com o Coordenador do Programa, compartilhá-lo com a equipe, realizar os ajustes que se fizerem necessários e acompanhar o seu desenvolvimento;
- l) O plano de trabalho aprovado pelo Coordenador do Programa deverá ser submetido à Fapes.

8.8. O bolsista Técnico Extensionista deverá:

- a) Possuir bom conhecimento dos produtos e serviços das instituições locais;
- b) Possuir conhecimentos acadêmicos e práticos, permitindo ações objetivas;
- c) Prestar assessoramento ao Monitor Extensionista e ao Coordenador do Núcleo em assuntos de sua competência;
- d) Prestar assistência na organização, manutenção e atualização de cadastro de empresas para o banco de dados da Apex-Brasil;
- e) Coletar, classificar e analisar dados e informações estatísticas para elaboração, análise, crítica e avaliação do PEIEX-ES;
- f) Ministras os cursos de capacitação aos funcionários das empresas, dentre outras atividades correlatas;
- g) Compromisso com as regras e orientações estabelecidas na metodologia de trabalho do PEIEX;
- h) Compromisso com as empresas atendidas pelo PEIEX;
- i) Compromisso com os resultados do programa;
- j) Capacidade de negociação;
- l) Capacidade de transmitir seus conhecimentos e adaptá-los à realidade das empresas atendida;
- m) Capacidade de Planejamento e Organização;
- n) Após as capacitações da APEX para o Programa PEIEX, elaborar o plano de trabalho para os territórios, validá-lo com o Monitor Extensionista, compartilhá-lo com a equipe, realizar os ajustes que se fizerem necessários e acompanhar o seu desenvolvimento;
- o) O plano de trabalho aprovado pelo Monitor Extensionista deverá ser submetido à Fapes.

8.9. O bolsista de Extensão Júnior deverá:

- a) Possuir conhecimento de informática e senso de organização;
- b) Inserir dados dos atendimentos de empresas em relatórios, tabelas, gráficos, apresentações e demais documentos inerentes ao núcleo operacional;
- c) Manter organizadas e atualizadas as pastas das empresas;
- d) Fornecer informações aos interessados;
- e) Manter controle sobre a fase de trabalho em cada empresa;
- f) Agendar visitas de trabalho dos Técnicos Extensionistas nas empresas;
- g) Acompanhar os trabalhos dos Técnicos Extensionistas nas empresas, quando solicitado;

- h) Executar trabalhos supervisionados de levantamentos de dados e informações das empresas;
- i) Redigir e preparar apresentações, para as capacitações;
- j) Efetuar pesquisas técnicas com orientação do Técnico Extensionista, do Monitor Extensionista ou do Coordenador.

8.10. Em caso de desistência do bolsista no decorrer da vigência da bolsa, o mesmo deverá produzir relatório detalhado de suas atividades realizadas e entregar plano de trabalho detalhado para continuidade das tarefas pelo bolsista substituto.

8.11. Os candidatos serão selecionados em número até 05 (cinco) vezes superior ao número de vagas de cada modalidade de bolsa, independentemente de sua contratação. Os candidatos selecionados serão treinados pela Apex, com emissão de certificado, previamente à sua atividade e sem ônus para os mesmos.

8.12. Os bolsistas desenvolverão às atividades segundo a Metodologia do PEIEX, conforme Manual de Trabalho do Programa, desenvolvido e disponibilizado pela Apex-Brasil, tendo como meta realizar os atendimentos finalísticos em 200 (duzentas) empresas;

8.13. Os bolsistas serão selecionados para atuarem em um dos três Núcleos Operacionais do Programa PEIEX, de acordo com a área em que indicarem na inscrição;

8.14. Os Núcleos Operacionais a serem atendidos compreendem:

a) **Núcleo Operacional Metropolitano** - Cidade polo: Vitória

Municípios atendidos: Cariacica, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Ibraçu, Itarana, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

b) **Núcleo Operacional Norte** - Cidade polo: Linhares;

Municípios atendidos: Aracruz, Colatina, Conceição da Barra, Governador Lindenberg, Ibraçu, Jaguaré, João Neiva, Marilândia, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Mateus, São Roque do Canaã, Sooretama.

c) **Núcleo Operacional Sul** - Cidade polo: Cachoeiro de Itapemirim

Municípios atendidos: Afonso Cláudio, Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Atilio Vivácqua, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Divino do São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante.

8.15. **As despesas de transporte e locomoção até o limite de 120 km do município sede do território em que o bolsista atua é de responsabilidade do mesmo.**

8.16. Caso haja atividades relativas ao Programa Peiex em locais com quilometragem superior a 120 quilômetros do município polo, a Coordenação do Programa, mediante autorização prévia, solicitará o custeio do transporte para a finalidade pretendida.

8.17. Número de bolsistas a serem contratados:

Núcleo Operacional	Monitor extensionista	Técnico extensionista	Extensionista júnior
Metropolitano	01	04	02
Norte	--	02	01
Sul	--	02	01

9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1. São documentos obrigatórios para a submissão da proposta:

9.1.1. Para candidatos a Bolsa de Monitor Extensionista e de Técnico Extensionista

- a) Fazer uploads do formulário de submissão da proposta (Anexo I), conforme item 9.2;
- b) Cópias simples do RG e CPF em PDF;
- c) Comprovante de titulação máxima;
- d) Cópia do Currículo Lattes do proponente atualizado nos últimos 3 (três) meses;
- e) Comprovante de tempo de exercício profissional, com cópia da carteira de trabalho ou de contrato de trabalho, indicando data de início e fim, assim como as atividades desenvolvidas. Outros documentos adicionais podem ser anexados, como declarações, atestados, etc. Todos os documentos devem ser inseridos como um único arquivo em PDF;
- f) Cópia do diploma da graduação;
- g) Comprovante de residência atualizado nos últimos 3 (três) meses, em nome do proponente.
- h) Cópia das certidões: estadual, municipal, federal e trabalhista.

9.1.2. Para candidatos à bolsa de Extensionista Júnior:

- a) Fazer uploads do formulário de submissão da proposta (Anexo I), conforme item 9.2;
- b) Cópia do RG e CPF do proponente;
- c) Histórico Escolar atualizado e devidamente certificado, emitido pela Instituição de Ensino Superior em que esteja matriculado;
- d) Comprovante de residência atualizado nos últimos 3 meses, em nome do proponente ou dos pais ou responsáveis;
- e) Comprovante de matrícula atualizado em curso de graduação de Instituição de nível superior, pública ou privada, localizada no Espírito Santo;
- f) Cópia da carteira de trabalho;
- g) Cópia das certidões, estadual, municipal, federal e trabalhista.

9.2. A proposta deverá ser submetida com preenchimento do formulário online no Sistema de Gestão da Fapes (SigFapes) pelo candidato à bolsa (com login e senha próprios).

9.3. A inscrição e submissão da proposta se dará em duas etapas:

- a) Fase 1: Cadastramento/atualização do cadastro *online* do candidato à bolsa no Sistema SigFapes, com carregamento (*upload*) dos documentos pessoais;
- b) Fase 2: Preenchimento da proposta online e carregamento (*upload*) do Formulário de submissão da proposta no sistema;

9.4. Para a realização do cadastramento/atualização do cadastro online no Sistema SigFapes (FASE 1), o candidato deverá:

- a) Acessar o sistema (www.sigfapes.es.gov.br);
- b) Preencher todos os dados, utilizando login (CPF) e senha;
- c) Selecionar a opção PEIEX como vínculo institucional;

d) Fazer o *upload* de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais, conforme item 9.1.1 e 9.1.2;

9.5. Para realizar o preenchimento da proposta online (Fase 2), o candidato deverá:

- a) Acessar o sistema, com login e senha próprios;
- b) Na página do SigFapes (www.sigfapes.es.gov.br), clicar em “Editais Abertos”, selecionar o edital e criar uma proposta, preenchendo os dados da proposta;
- c) Fazer download do Formulário, preencher e gerar uma versão em PDF;
- d) Fazer *upload* do Formulário preenchido;
- e) Submeter a proposta SOMENTE após verificadas e sanadas todas as pendências ou erros.

9.6. As propostas deverão ser submetidas até às 17h59 da data limite de submissão, como previsto no item 6 do edital (Cronograma).

9.7. O proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes for necessário e acessá-la novamente a partir do menu “Minhas Propostas/Inscrições em Edição”. Porém, uma vez submetida a proposta não poderá mais ser editada.

9.8. A FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

9.9. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do candidato à bolsa.

9.10. No caso de cópia de documentos, a FAPES poderá solicitar a apresentação do original para conferência.

10. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES, observando-se o atendimento aos itens 7 e 9, de acordo com o cargo escolhido. **Esta etapa é eliminatória.**

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. As propostas habilitadas serão analisadas por um Comitê de Especialistas, sendo prioritariamente formado por profissionais indicados pela Apex, Sedes e Findes, além dos convidados pela Fapes.

11.2. O Comitê de Especialistas, procederá a seleção dos candidatos às bolsas de Monitor e Técnico Extensionistas por meio de análise comparativa do Currículo Lattes, experiência profissional e do Anexo I preenchido, orientando-se pelos objetivos do PEIEX-ES e buscando, preferencialmente, a formação de uma equipe multidisciplinar.

11.3. Baseando-se nesta metodologia, a seleção dos bolsistas será realizada a partir dos seguintes critérios e pesos:

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
I – Coerência no preenchimento do formulário	1 a 10	4
II - Experiência ou formação prévia nas áreas do Edital e aderentes aos objetivos do Programa	1 a 10	4

III - Análise do currículo do candidato relativamente à experiência e produção técnica, científica e à participação em atividades correlacionadas às atividades previstas no Programa	1 a 10	2
---	--------	---

11.4. Candidatos à bolsa de Extensão Júnior com Coeficiente de Rendimento abaixo de 7 (sete), e com pelo menos uma reprovação nos dois últimos semestres, serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

11.5. Os candidatos a Monitor Extensionista habilitados farão entrevista com o Coordenador do Programa Peix no Espírito Santo com a participação de um servidor público da área de Gestão de Pessoas, a fim de validar as habilidades pessoais citadas no item 8.7 do Edital e receberão nota de 1 a 10, que será adicionada à Nota Final obtida no item 11.3.

11.6. O resultado da entrevista será apurado de acordo com o Anexo III, deste edital.

11.7. A relação dos candidatos, por modalidade, e por nota final, será encaminhada à Diretoria Executiva da FAPES, para aprovação.

12. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Diretoria Executiva da FAPES apreciará as propostas analisadas segundo o item 11 e elaborará uma lista de candidatos aprovados e suplentes, obedecendo o número de vagas mencionadas no item 5 e a ordem de classificação do candidato, assim como a lista de propostas inabilitadas.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A divulgação do resultado deste edital será publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

13.1.1. Os proponentes serão comunicados, via SigFAPES, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado.

13.1.2. É de responsabilidade do(a) proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPES, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

13.2. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos, quando cabíveis.

13.3. O resultado detalhado da seleção estará disponível na íntegra na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.

14.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 215/2018 e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES - www.fapes.es.gov.br.

14.1.2. Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, relevância.

14.2. Os proponentes serão comunicados, via SigFapes, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado do julgamento dos recursos interpostos.

15. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

15.1. A homologação do resultado final da seleção cabe ao Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF.

15.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Espírito Santo.

15.2.1. Os proponentes serão comunicados, via SigFapes, pelo menos 24 horas antes da divulgação do julgamento dos recursos administrativos e da homologação do resultado final da seleção.

15.2.2. É de responsabilidade do(a) proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPES, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

15.3. O resultado final com a lista dos aprovados, em ordem decrescente, assim como os inabilitados e a lista de suplentes, por tipo de bolsa, estará disponível na íntegra na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES.

16. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

16.1. O candidato deve atender às seguintes condições para contratação da bolsa:

- a) comprovar residência no Espírito Santo;
- b) estar em dia com as obrigações junto à FAPES;
- c) apresentar certidões comprovando estar adimplente junto às esferas federal, estadual, municipal e trabalhista.
- d) entregar uma via do Termo de Outorga (TO, Anexo II), devidamente assinada;
- e) ter a disponibilidade de atuar no PEIEX-ES com carga horária semanal de 40h ou 20h no projeto, conforme o tipo de bolsa pleiteada.
- f) não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício, exceto no caso de magistério superior e desde que não haja incompatibilidade com as atividades e carga horária exigidas neste edital.

16.2. O cronograma de contratação será definido quando da publicação da homologação do resultado da seleção. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação para contratação do projeto resultará na perda do direito a contratação e na convocação das propostas suplentes.

16.2.1. A convocação do suplente obedecerá a ordem de classificação da seleção, dentro de cada nível de projeto e respeitado o limite de recursos financeiros;

16.2.2. Os suplentes serão chamados obedecendo ao item 16.2.1 nos casos de não cumprimento, pelos primeiros classificados, do item 16.1 e 16.2.

17. LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os pagamentos das bolsas serão efetuados pela Fapes diretamente em conta corrente do Banestes informada pelo bolsista.

17.1.2. A bolsa é destinada a capacitação de recursos humanos e fortalecimento de equipe de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, bem como ao pagamento de despesa de alimentação e transporte.

17.2. As bolsas terão início no primeiro dia do mês subsequente à sua contratação.

17.3. Constitui fator impeditivo à liberação das parcelas mensais da bolsa, a qualquer tempo, a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do bolsista com a FAPES.

18. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1. Os bolsistas serão supervisionados pelo Coordenador do Núcleo Operacional do Espírito Santo, previsto no projeto PEIEx, o qual exercerá a coordenação da gestão dos planos de trabalho, o monitoramento dos resultados, assim como adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, bem como elaborará relatório consolidado das ações desenvolvidas no âmbito da execução dos objetivos desta chamada.

18.2 Constituirá obrigação do bolsista selecionado a elaboração de relatórios de atividades semestrais parciais e final, conforme prazos definidos no Termo de Outorga assinado.

18.2.1. A não apresentação dos relatórios ou a sua não aprovação constituirá em fator impeditivo para recebimento das parcelas da bolsa, assim como sua manutenção.

18.3. A prestação de contas deve ser apresentada semestralmente e é composta do Relatório Técnico dos bolsistas, em formulário específico da FAPES.

18.4. Os relatórios técnicos, parcial e final, serão submetidos à análise da equipe técnica da FAPES.

18.5. A FAPES poderá realizar Seminário de Apresentação dos Resultados dos projetos, anualmente.

18.6. Alterações relativas à execução do projeto deverão ser solicitadas pelo Coordenador à FAPES, pelo sistema SigFapes, sendo autorizadas após aprovação da Diretoria da FAPES.

18.7. O bolsista selecionado neste edital se comprometerá a comunicar à FAPES qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa e anuência do Coordenador do Núcleo Operacional do Espírito Santo.

18.8. No caso dos relatórios técnicos das bolsas em atraso ou reprovados, ocorrerá suspensão temporária do repasse das parcelas das bolsas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Do bolsista:

- a) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do projeto;
- b) Elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- c) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- d) Participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;

e) Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPES, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais.

19.2. Da FAPES:

- a) Liberar os recursos na forma aprovada; e
- b) Acompanhar a execução da proposta na forma aprovada.

20. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

20.1. Em caso de desistência no decorrer da vigência da bolsa, o bolsista deverá solicitar à FAPES a sua substituição, com anuência do Coordenador do Núcleo Operacional do PEIEx do Espírito Santo.

20.1.1. O bolsista que solicitar o seu desligamento deverá elaborar e entregar à FAPES relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado do plano de trabalho detalhado para continuidade das atividades do novo bolsista.

20.1.2. Para contratação do novo bolsista, o Coordenador do Núcleo Operacional do PEIEx do Espírito Santo deverá formalizar à FAPES o desligamento do bolsista contratado;

20.1.3. A contratação do novo bolsista obedecerá a ordem de classificação dos suplentes da seleção deste edital.

20.2. O desligamento do bolsista poderá ser solicitado pelo Coordenador do Núcleo Operacional do PEIEx do Espírito Santo, pelo descumprimento das obrigações e atribuições previstas nos itens 8 e 19 deste edital, podendo ser realizada a contratação de novo bolsista, nos termos do item 20.1.

21. DO AFASTAMENTO DO BOLSISTA

21.1. É permitido o afastamento do bolsista, nas seguintes situações:

I - por licença médica ou por outro motivo previsto em legislação, observando-se o seguinte:

- a) o afastamento poderá ser concedido pelo prazo emitido em laudo;
- b) o pagamento da bolsa será suspenso pelo período do afastamento, exceto no caso de licença maternidade;
- c) no retorno das atividades o pagamento da bolsa será restabelecido, sem pagamento das parcelas suspensas;
- d) o período do afastamento será contabilizado para fins de contagem do prazo de duração da bolsa.

II - para realizar estágios em outras instituições do país ou do exterior, com manutenção da bolsa da FAPES, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício, desde que autorizado e justificado pelo Coordenador do Projeto e pelo Orientador e aprovado pela FAPES, o período do afastamento será contabilizado para fins de contagem do prazo de duração da bolsa.

22. DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

22.1. Será suspenso o pagamento da bolsa no caso de o Bolsista receber bolsa de outro programa de bolsas para realização de atividades vinculadas ao projeto obedecendo os prazos previstos neste instrumento, com observância dos requisitos nas Resoluções de cada Modalidade e no Edital.

22.2. O período do afastamento será contabilizado para fins de contagem do prazo da duração da bolsa.

22.3. No fim do afastamento o pagamento da bolsa da FAPES será restabelecido, com reativação do pagamento no limite das parcelas restantes, sem pagamento das parcelas suspensas.

23. DO RESSARCIMENTO DAS PARCELAS DA BOLSA

O Bolsista ressarcirá à FAPES os recursos pagos em seu proveito, no caso de dolo ou má-fé, ou quando:

- I - descumprir a obrigação prevista no presente instrumento;
- II - ter praticado qualquer fraude sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- III - não entregar o relatório técnico.

23.1. O BOLSISTA deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito.

23.2. O BOLSISTA poderá solicitar o parcelamento do valor devido, e, se concedido pela FAPES, a parcela corresponderá no mínimo a 20% (vinte por cento) do valor vigente da bolsa na data da aprovação do parcelamento.

23.3. Se a obrigação do ressarcimento das parcelas da bolsa se deu pela hipótese do inciso III, a entrega do Relatório Técnico quitará automaticamente as prestações restantes.

23.4. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá o BOLSISTA ter suspenso o direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

23.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

24.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.3. É de responsabilidade do Coordenador do Núcleo Operacional do PEIEX do Espírito Santo a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

24.4. A concessão de bolsas de pesquisa de qualquer espécie não gerará em nenhuma hipótese vínculo trabalhista entre o bolsista, a FAPES e a Apex Brasil.

24.5. Os casos omissos, e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 20 de dezembro de 2018.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES

EDITAL FAPES/APEX Nº 28/2018
APOIO A EXTENSÃO TECNOLÓGICA**ANEXO I - Formulário de Submissão de Proposta**
Programa de Qualificação para Exportação – Peiex

() Monitor Extensionista () Técnico Extensionista () Extensionista Júnior

I. IDENTIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO
CPF / RG:
ENDEREÇO / TELEFONE / EMAIL:
GRADUAÇÃO:
PÓS GRADUAÇÃO:

Descreva, em detalhes, quais as ações imprescindíveis para realização do Programa Peiex de forma a cumprir a meta e alcançar os objetivos propostos?

Utilizar quantas linhas forem necessárias

Com suas palavras, faça uma reflexão sobre os impactos econômicos que o desenvolvimento do Programa pode gerar no Espírito Santo.

Utilizar quantas linhas forem necessárias

Pesquisando sobre o Peiex e sua atuação, como você avalia os impactos tecnológicos do Programa?

Utilizar quantas linhas forem necessárias

Descreva como sua experiência profissional contribuirá com as atividades do Programa Peiex.

Utilizar quantas linhas forem necessárias

Escreva a respeito do seu interesse em fazer parte da equipe do Programa Peiex

Utilizar quantas linhas forem necessárias

TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir as metas estabelecidas na presente proposta.

Local	Data	Assinatura do Proponente (não é necessário assinar)
--------------	-------------	--

EDITAL FAPES/APEX Nº 28/2018
APOIO A EXTENSÃO TECNOLÓGICA**ANEXO II - TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº ____/____****PARTÍCIPE**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, adiante designada simplesmente **FAPES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. JOSÉ ANTONIO BOF BUFFON, portador da CI nº. 448.121 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 653.608.427-68, nomeado pelo Decreto nº 047-S, de 01.01.2015, e pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA, portadora da C.I nº 262.848 - SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 557.527.137-49, nomeada pelo Decreto nº 092-S, publicado em 05.01.2015;

OUTORGADO: _____, Coordenador, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, vinculado à **INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO APOIO** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____, ES.

MODALIDADE:

- (___) Monitor Extensionista - Duração da Bolsa 25 (vinte e cinco) meses/parcelas;
(___) Técnico Extensionista - Duração da Bolsa 24 (vinte e quatro) meses/parcelas;
(___) Extensionista Junior - Duração da Bolsa 24 (vinte e quatro) meses/parcelas;

Resolvem celebrar o presente Instrumento, que será regido na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Federal no 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as Resoluções CCAF nº 215/2018 (Recursos Administrativos), nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas) e nº 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC), e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Instrumento tem por objeto a concessão de uma bolsa de extensão tecnológica para compor a equipe do núcleo operacional e de seus três territórios previstos no Convênio “Programa de Qualificação para Exportação – PEIEx”, na modalidade acima especificada, aprovada na forma do Edital FAPES/APEX Nº XXX/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS E DO VALOR DA BOLSA - A FAPES repassará ao BOLSISTA as parcelas mensais de bolsa conforme cada MODALIDADE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente do Banestes por ele informada.

Parágrafo único - O valor mensal da bolsa encontra-se fixado na tabela do item 5 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Convênio celebrado entre a FAPES e a APEX, conforme processo nº XXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA SEMANAL - A carga horária semanal para a realização dos trabalhos pelo BOLSISTA será de acordo com a modalidade de bolsa prevista no edital, sendo de:

- I - 40 horas para Monitor Extensionista;
- II - 40 horas para Técnico Extensionista;
- III - 20 horas para Extensionista Junior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO BOLSISTA - São obrigações a serem cumpridas pelo BOLSISTA, independentemente da modalidade da bolsa:

- I - cumprir integralmente todas as atividades previstas durante a vigência do projeto;
- II – atender aos requisitos do bolsista previstos no edital durante a vigência do projeto;
- III - elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- IV - fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPES nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- V - participar de seminários realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
- VI - não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPES, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- VII - comunicar à FAPES qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada de devida justificativa e anuência do Coordenador do Núcleo Operacional do Espírito Santo;
- VIII - manter-se residente no estado do Espírito Santo;
- IX - manter-se em situação regular no país, se estrangeiro;
- X - manter-se adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, bem como com as Justiças Trabalhista e Eleitoral, e em regularidade com o FGTS, durante toda a vigência do presente ajuste;
- XI - não contrair qualquer tipo de vínculo empregatício, receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza durante o período de vigência da bolsa, exceto no caso de magistério superior e desde que não haja incompatibilidade com as atividades e carga horária exigidas no edital;
- XII - prestar esclarecimentos à FAPES sempre que solicitado;
- XIII – ter cadastro no SigFAPES;
- XIV - devolver à FAPES eventuais benefícios pagos indevidamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO BOLSISTA - São atribuições a serem observadas pelo BOLSISTA, conforme a modalidade da bolsa:

- I - Para Monitor Extensionista:
 - a) ter capacidade de gerir a equipe do Núcleo Operacional;
 - b) ter bom conhecimento dos produtos e serviços das instituições locais;
 - c) solicitar reuniões com a(s) entidade(s) setorial(is), quando necessário;
 - d) apresentar, nas reuniões com a(s) entidade(s) setorial(is), o conjunto de demandas das empresas que, se não atendidas diretamente pelo Núcleo Operacional, deverão ser encaminhadas ao banco de oferta de serviços;
 - e) participar da Avaliação de Adequação Metodológica, quando solicitado.
 - f) coordenar a equipe do Núcleo Operacional, verificando o andamento das ações junto às empresas, sempre que necessário;
 - g) verificar encaminhamentos e desempenho do Núcleo Operacional em reuniões semanais com os Técnicos Extensionistas, assessorando-os no enfrentamento das dificuldades encontradas e analisando o andamento dos trabalhos;
 - h) distribuir as tarefas e as indicações das empresas a serem atendidas pelos Técnicos Extensionistas, de acordo com suas disponibilidades;
 - i) elaborar o calendário das capacitações coletivas;
 - j) analisar dados e informações com o objetivo de contribuir para a adequação do banco de dados demanda-solução.

- k) participar de reuniões entre a diretoria da empresa e o Técnico Extensionista, sempre que solicitado, para avaliar o andamento dos trabalhos;
- l) dirimir dúvidas dos empresários sobre o Projeto, sempre que solicitado;
- m) revisar, tomar ciência e assinar o Relatório de Diagnóstico, juntamente com o Técnico Extensionista que o elaborou, antes que seja exibido ao titular da empresa, que também deverá assiná-lo;
- n) supervisionar os cursos didáticos ministrados pelo Técnico Extensionista aos funcionários das empresas;
- o) realizar, no mínimo, três diagnósticos com os respectivos relatórios e priorização de ações.

II - Para Técnico Extensionista:

- a) ter bom conhecimento dos produtos e serviços das instituições locais;
- b) ter conhecimentos acadêmicos e práticos, permitindo ações objetivas;
- c) prestar assessoramento ao Monitor Extensionista e ao Coordenador do Núcleo em assuntos de sua competência;
- d) emitir parecer, por determinação superior, sobre temas de sua competência;
- e) organizar e distribuir relatórios e formulários específicos para coleta de informações junto às empresas, objetivando estudos para elaboração de planos e programas de trabalho;
- f) prestar assistência na organização, manutenção e atualização de cadastro de empresas para o banco de dados da Apex-Brasil;
- g) elaborar estudos fundamentados em diagnósticos realizados;
- h) coletar, classificar e analisar dados e informações estatísticas para elaboração, análise, crítica e avaliação do Projeto;
- i) elaborar relatórios, quadros e tabelas destinados à divulgação;
- j) participar das reuniões de desempenho com os outros Técnicos Extensionistas, o Monitor Extensionista e o Coordenador do Núcleo, analisando o andamento da prestação do serviço e as dificuldades encontradas durante o desenvolvimento do trabalho;
- k) participar da elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento do serviço;
- l) programar a apresentação na empresa com antecedência, concentrando-se nos problemas existentes na empresa (Fase do Diagnóstico) ou na solução das demandas levantadas (Fase da Implantação das Melhorias), procurando evitar debates fora do contexto.
- m) identificar-se na empresa como representante da entidade conveniada, mencionando claramente sua função e a contribuição que poderá oferecer à empresa;
- n) explicar com clareza e precisão ao empresário como será o processo de trabalho;
- o) ministrar os cursos aos funcionários das empresas;
- p) seguir as orientações do Manual de Trabalho, pois nele se encontram os passos para elaboração dos documentos do Projeto.

III - Para Extensionista Junior:

- a) manter em sigilo as informações do Núcleo Operacional (por exemplo: não utilizar relatórios de diagnósticos das empresas em seus trabalhos acadêmicos);
- b) inserir dados de atendimentos de empresas em relatórios, tabelas, gráficos, apresentações e demais documentos inerentes ao Núcleo Operacional;
- c) manter organizadas e atualizadas as pastas das empresas;
- d) conhecer o Projeto para fornecer informações aos interessados (ler os manuais e receber orientações do Coordenador, Monitor e Técnico Extensionista);
- e) manter controle sobre a fase de trabalho em cada empresa (por exemplo: envio de Ficha de Inscrição, execução da 1ª visita, envio das Fichas de Informações, Diagnósticos, Fase de Implantação em andamento – Núcleo ou banco de oferta, avaliação de resultados ou, finalmente, o encerramento do trabalho);
- f) atender ao telefone e anotar os recados;
- g) preparar reuniões,
- h) agendar visitas de trabalho dos Técnicos Extensionistas nas empresas;
- i) acompanhar os trabalhos dos Técnicos Extensionistas nas empresas, quando solicitado;

- j) executar trabalhos supervisionados de levantamentos de dados e informações das empresas;
- k) redigir e preparar apresentações, para as capacitações;
- l) efetuar pesquisas técnicas com orientação do Técnico Extensionista, do Monitor Extensionista ou do Coordenador.

Parágrafo único - Para o desempenho das atribuições, o BOLSISTA, independentemente da modalidade da bolsa, receberá treinamento prévio às suas atividades, conduzido pela Apex-Brasil, com emissão de certificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES - São obrigações a serem cumpridas pela FAPES:

- I - liberar os recursos na forma aprovada;
- II - acompanhar a execução da proposta aprovada;
- III - avaliar os relatórios técnicos, parciais e final;
- IV - promover a realização de seminário de apresentação dos resultados do projeto, anualmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DO BOLSISTA – o bolsista deverá apresentar à FAPES, SEMESTRALMENTE, Relatório Técnico em formulário específico da FAPES, constando as atividades desenvolvidas no âmbito da execução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho, observando-se os seguintes prazos:

- I - deverá ser entregue Relatório Técnico Parcial em até 10 (dez) dias após cada semestre de bolsa;
- II - o Relatório Técnico Final deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.

Parágrafo primeiro - Os relatórios Técnicos, parciais e final, serão submetidos à análise da equipe técnica da FAPES.

Parágrafo segundo - A não entrega dos relatórios técnicos parciais nos prazos estabelecidos ou a não aprovação acarretará a suspensão do pagamento das parcelas da bolsa. O pagamento da bolsa poderá ser reativado a partir do mês subsequente à sua regularização, mediante a entrega ou a reapresentação do relatório parcial e sua subsequente aprovação, conforme o caso.

Parágrafo terceiro - O atraso na entrega dos relatórios técnicos, parciais e final, acarretará a inadimplência do BOLSISTA junto à FAPES, até sanada a pendência.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - O projeto aprovado pela FAPES;
- II - O Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 218/2018 e suas alterações, ou outra(s) que vier(em) a substituí-la(as));
- III - as demais resoluções citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA - Em caso de desistência no decorrer da vigência da bolsa, o BOLSISTA deverá solicitar à FAPES o seu desligamento, com anuência do Coordenador do Núcleo Operacional do Espírito Santo, hipótese em que este Instrumento será declarado rescindido.

Parágrafo primeiro - O BOLSISTA que solicitar o desligamento deverá elaborar e entregar à FAPES relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado do plano de trabalho detalhado para continuidade das atividades do novo bolsista.

Parágrafo segundo - O desligamento do BOLSISTA poderá ser solicitado pelo Coordenador do Núcleo Operacional do Espírito Santo, pelo descumprimento das obrigações e atribuições previstas nas cláusulas Quinta e Sexta, respectivamente, podendo ser realizada a contratação de novo bolsista, hipótese em que este Instrumento será declarado rescindido automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AFASTAMENTO DO BOLSISTA - É permitido o afastamento do bolsista, nas seguintes situações:

- I - por licença médica ou por outro motivo previsto em legislação, observando-se o seguinte:
 - a) o afastamento poderá ser concedido pelo prazo emitido em laudo;

- b) o pagamento da bolsa será suspenso pelo período do afastamento, exceto no caso de licença maternidade;
- c) no retorno das atividades o pagamento da bolsa será restabelecido, sem pagamento das parcelas suspensas;
- d) o período do afastamento será contabilizado para fins de contagem do prazo de duração da bolsa.
- II - para realizar estágios em outras instituições do país ou do exterior, com manutenção da bolsa da FAPES, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício, desde que autorizado e justificado pelo Coordenador do Projeto e pelo Orientador e aprovado pela FAPES, o período do afastamento será contabilizado para fins de contagem do prazo de duração da bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DAS BOLSAS - Será suspenso o pagamento da bolsa no caso de o Bolsista receber bolsa de outro programa de bolsas para realização de atividades vinculadas ao projeto obedecendo os prazos previstos neste instrumento, com observância dos requisitos nas Resoluções de cada Modalidade e no Edital.

Parágrafo primeiro - O período do afastamento será contabilizado para fins de contagem do prazo da duração da bolsa.

Parágrafo segundo - No fim do afastamento o pagamento da bolsa da FAPES será restabelecido, com reativação do pagamento no limite das parcelas restantes, sem pagamento das parcelas suspensas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESSARCIMENTO DAS PARCELAS DA BOLSA - O Bolsista ressarcirá à FAPES os recursos pagos em seu proveito, no caso de dolo ou má-fé, ou quando:

I - descumprir a obrigação prevista no presente instrumento;

II - ter praticado qualquer fraude sem a qual a concessão não teria ocorrido;

III - não entregar o relatório técnico.

Parágrafo primeiro - O BOLSISTA deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito.

Parágrafo segundo - O BOLSISTA poderá solicitar o parcelamento do valor devido, e, se concedido pela FAPES, a parcela corresponderá no mínimo a 20% (vinte por cento) do valor vigente da bolsa na data da aprovação do parcelamento.

Parágrafo terceiro - Se a obrigação do ressarcimento das parcelas da bolsa se deu pela hipótese do inciso III, a entrega do Relatório Técnico quitará automaticamente as prestações restantes.

Parágrafo quarto - Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá o BOLSISTA ter suspenso o direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

Parágrafo quinto - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES – As condições estabelecidas no presente ajuste poderão ser alteradas dentro do prazo de vigência deste Instrumento, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas, sendo efetivadas por termo de apostilamento, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da FAPES.

Parágrafo único - É vedada a alteração do objeto ou o aumento do número de parcelas da bolsa, sob pena da nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo terá vigência pelo período de duração da bolsa, tendo início no primeiro dia do mês subsequente a data da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e

precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando necessária, por acordo entre as partes, ou nos casos de:

- I – desligamento do bolsista, nas hipóteses da cláusula décima terceira do presente instrumento, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, quando cabíveis;
- II- ter praticado qualquer fraude sem a qual a concessão do apoio financeiro não teria ocorrido;
- III - não terem sido cumpridas as demais exigências deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPES, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do SigFapes correspondente ao Projeto, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, ____ de _____ de 2018.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente / FAPES

Maria Tereza Colnaghi Lima
Diretora Administrativo-financeira / FAPES

____ Nome _____
Outorgado/Coordenador

____ Nome _____
Instituição de Execução

Testemunhas:

Nome:

Identidade:

Nome:

Identidade:

EDITAL FAPES/APEX Nº 28/2018
APOIO A EXTENSÃO TECNOLÓGICA
Processo FAPES nº 83032924**ANEXO III - Formulário de Entrevista**

I. IDENTIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO
Cargo: Monitor Extensionista
CPF / RG:
ENDEREÇO / TELEFONE / EMAIL:
GRADUAÇÃO:
PÓS GRADUAÇÃO:

CONHECIMENTO/HABILIDADE	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
Possui capacidade de gerir a equipe do núcleo operacional do PEIEX-ES				
Possui bom conhecimento dos produtos e serviços das instituições locais				
Demonstra ter habilidades de planejar e acompanhar a execução das atividades do projeto				
Demonstra habilidades para assessorar os bolsistas técnicos extensionistas e bolsistas de extensão júnior no enfrentamento das dificuldades encontradas na execução do PEIEX-ES				
Demonstra ser capaz de dirimir, dúvidas dos empresários sobre o funcionamento do programa e demais atividades				
Possui habilidades para supervisionar os cursos didáticos ministrados pelo técnico extensionista aos				

funcionários das empresas participantes, dentre outras atividades correlatas				
Apresenta compromisso com as regras e orientações estabelecidas				
Demonstra comprometer-se com os resultados do programa				
Demonstra capacidade de realização de planejamento das ações e demonstra organização				
Apresenta visão estratégica				
É capaz de elaborar o plano de trabalho para os territórios, validá-lo com o Coordenador do Programa, compartilhá-lo com a equipe, realizar os ajustes que se fizerem necessários e acompanhar o seu desenvolvimento				

TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

Declaro, para fins de direito, que a entrevista foi realizada de acordo com as práticas convencionais e que o sigilo das informações será mantido.

Local

Data

Coordenador do Peiex ES

Profissional SEGER